



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.602/94 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, o emprego permanente mensalista de Vigilante Sanitário passa a denominar-se de AGENTE DE SANEAMENTO, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86 de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93 de 13 de setembro de 1.993 - com alteração posterior.

Artigo 2º)- Em decorrência da nova denominação do emprego de que trata o artigo anterior, o emprego em comissão de Supervisor de Vigilante Sanitário passa a denominar-se de SUPERVISOR DE AGENTE DE SANEAMENTO, constante do Anexo I da Lei nº 1.695/86 de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93 de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração